



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2016

Processo Licitatório nº 0002/2016

Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial nº 025/2016 – SRP

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Registro de Preços Para Futura, Eventual e Parcelada Aquisição de Artefatos em Concreto Armado e Tela de Arame.

Aos 29 dias do mês de julho do ano de 2016, as partes a seguir elencadas, com integral observância das normas pertinentes e respectivas atualizações, das condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório e seus anexos, **FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP**, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da(s) respectiva(s) proposta(s) apresentada(s), classificada(s), aceita(s)/negociada(s) no certame do **Pregão Presencial Nº 025/2016-SRP realizado em 04/07/2016**, conforme as cláusulas e condições conforme segue:

### ÓRGÃO GERENCIADOR:

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, inscrita no CNPJ Nº 17.590.843/0001-98, com sede à Av. Antônio Nunes da Silva, nº2195, Parque das Acácias, Gurupi/TO, CEP:77.425-500, neste ato representada por seu Secretário, **Sr. Gerson José de Oliveira**, brasileiro, casado, veterinário, portador do CPF nº387.347.881-15 e no RG nº1.496.030 SSP-GO, residente e domiciliado à Rua 10, nº55, Parque Primavera, CEP: 77.413-100, Fone: (63)8111-1011, Gurupi/TO.

### ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrita no CNPJ nº14.764.485/0001-02, instalado na sede da Prefeitura Municipal de Gurupi, à Rua 14 de Novembro, nº1500, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77.405-070, neste ato representada por sua Gestora e Secretária a Sr.ª Joelma Guedes Martins, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 112.734 2 VIA SSP/TO e CPF nº 879.054.181-20, residente e domiciliada à Rua Santana, nº250 - centro, CEP: 77.423-260, nesta cidade, Fone: (63) 9936-0744;
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº17.527.397/0001-77, com sede na BR-242, KM 407 (saída para a cidade de Peixe), lote 4, gleba 8, 4ª etapa, parte do loteamento Fazenda Santo Antônio, BLOCO "C", Gurupi - TO, CEP: 77.400-000, representada neste ato pelo seu secretário o **Sr. Eurípedes Fernandes Cunha**, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador da Carteira de Identidade RG nº 394.943 SSP/TO e CPF nº 526.461.811-91, residente e domiciliado à Av. Amazonas, nº 977, centro, CEP: 77.403-030 nesta cidade, Fone: (63) 9268-9797 – 9936-0057.
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, inscrita no CNPJ nº 17.590.743/0001-61, com sede na Av. Pará, nº 1210-A, centro, CEP: 77.403-010 Gurupi/TO, fone (63) 3315-0017. Gurupi/TO, representada neste ato pela Secretária o Sra. Maria Marta Barbosa Figueiredo Vieira, brasileira, casada, Pedagoga, portador do CPF nº 271.0005.452.34 e do RG nº 634.844 SSP-TO, residente e domiciliada na Rua Adelmo Aires Negre, nº 1.801, entre as Av. Rio Grande do Norte e Brasília, Centro, CEP: 77.405-080 Fone: (63) 8457-0667 – 9936-5374 e 3315-0017 Gurupi/TO;
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, inscrita no CNPJ 17.526.555/0001-74, com sede no Centro Cultural Mauro Cunha, instalado na Av. Maranhão, nº 1597, Centro, CEP: 77.420-010 Gurupi/TO, neste ato representado pela Secretária a Sr.ª. **Zenaide Dias da Costa**, brasileira, casada, professora, portadora do CPF nº 354.764.861-00 e RG nº 135.636 SSP-TO, residente e domiciliado à Rua B, nº145, Setor Aeroporto, CEP: 77.440-670 Gurupi - TO.

### DETENTORAS/FORNECEDORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- **LIGEIRINHO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº09.317.219/0001-93, sediada na Av. Pará, nº1894, centro, Fone: (63)3312-7733, CEP:77.403-010, Gurupi-TO, entregues através de seu representante **Sr. Alef Alves Fernandes**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrita no documento de identidade Registro Geral nº 1090495 SSP-TO e no CPF nº 053.206.381-32, residente na Rua Fernando de Noronha, Qd. M, Lt. 14, Vila Alagoana. Gurupi-TO. CEP:77400-000, Fone: (63)8452-3434, e-mail: [papelineinformatica@gmail.com](mailto:papelineinformatica@gmail.com);

*[Handwritten signatures and initials]*



- **AÇO NOBRE IND. METALÚRGICA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 08.107.297/0001-9, Inscrição Estadual nº 29.423.655-4, com sede na Rua 7ª, nº 248, Qd. 02, Lt06, Lote Trevo Oeste, Gurupi-TO, CEP: 77433-090, Telefone (63) 3312-1749, neste ato representada pelo Sócio Proprietário, Sr. **Abelino Boa da Silva**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 324.459.621-53 e RG nº 1713307 SSP-GO, separado judicialmente, residente na Rua C, nº 63, Qd 12, Lt0, Setor Malvinas, Gurupi-TO, Telefone (63) 8401-5903, E-mail: aconobreltda@yahoo.com.br.

#### DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial nº 025/2016-SRP e Ato de Ratificação do Órgão Gerenciador e dos órgãos Participantes, através de seus respectivos Gestores, conforme Termo de Homologação de 15/07/2016**, tudo constante no **Processo Licitatório nº 0002/2016**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual, pelas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório do referido Pregão, com base no disposto na Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar nº 147, de 07.08.2014, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Resolução TCE/TO nº 181/2015, de 1º de Abril de 2015, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES IMPORTANTES

- 1.1. Constitui objeto desta Licitação o **Registro de Preços Para Futura, Eventual e Parcelada Aquisição de Artefatos em Concreto Armado e Tela de Arame**, conforme condições e especificações constantes no Edital, Termo de Referência - Anexo I e demais Anexos.
- 1.2. **"Cota Principal"** - corresponde à porcentagem remanescente do quantitativo total posterior à retirada do percentual referente à cota reservada do item/objeto a ser licitado. Esta cota/item está aberta para a participação de todos os interessados que militem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, inclusive as licitantes enquadradas conforme a Lei Complementar nº 123/2006.
- 1.3. **"Cota Reservada"** - quantitativo correspondente até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do item/objeto a ser licitado. Esta cota/item é reservada para a participação apenas das licitantes que se enquadrem como Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, sem prejuízo da sua participação quanto a cota principal, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014.
- 1.4. **"Itens Exclusivos para ME, EPP e MEI"**, corresponde a itens de contratação cujo valor do mesmo seja de até a 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme Inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP, DA SUA VIGÊNCIA E DA SUA PUBLICIDADE

- 2.1. A Ata de Registro de Preços - ARP é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.
- 2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, conforme dispõe o art. 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.
- 2.3. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a prestação de serviços pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 2.4. O Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) deste certame, farão parte integrante desta ARP, independente de transcrição.

#### 2.5. Da assinatura da ARP

- 2.5.1. Após a homologação do resultado do Pregão Presencial nº 025/2016-SRP, a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame será (ão) convocada(s) para assinar a ARP por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação.



- 2.5.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pelo Órgão competente.
- 2.5.3. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.
- 2.5.4. A Ata de Registro de Preços será assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração, carta de credenciamento ou contrato social, acompanhados de documento de identidade com foto.
- 2.5.5. Estando a ARP devidamente assinada e tendo sido cumpridos os requisitos quanto a sua publicidade, considera-se firmado o compromisso de fornecimento do objeto nas condições aqui estabelecidas.

## 2.6. Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços e da sua Publicidade

- 2.6.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato. Sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.6.2. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi ([www.gurupi.to.gov.br](http://www.gurupi.to.gov.br)) durante sua vigência.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO COM O(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)

- 3.1. Após a assinatura da ARP tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.
- 3.2. No caso de ser firmado Instrumento Contratual, Autoridade competente convocará a adjudicatária para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do ato convocatório, devendo observar e cumprir as exigências contidas no Edital e seus anexos, ressaltando-se em especial as exigências deste capítulo.
- 3.2.1. O(s) contrato(s) decorrente(s) do Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 3.2.2. O(s) contrato(s) a ser firmado(s) em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da lei 8.666/93.

## CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E DA GARANTIA DO OBJETO.

### 4.1. Da forma de aquisição do objeto

- 4.1. A aquisição dos materiais será solicitada de acordo com as necessidades e conveniência do Órgão Gerenciador e dos Órgãos Participantes, mediante a emissão de solicitação de fornecimento e da nota de empenho.
- 4.2. Os quantitativos estimados, relacionados no termo não geram qualquer tipo de obrigação para o Órgão Gerenciador e nem para os Órgãos Participantes, podendo o Município promover as aquisições de acordo com suas necessidades, obedecendo a legislação pertinente.

### 4.2. Do prazo de entrega dos materiais

- 4.2.1. A entrega dos materiais deverá ocorrer em **até 30 (trinta) dias corridos**, a contar da data de recebimento da Ordem de Compra, ficando a Detentora/Fornecedora obrigada a fornecer, transportar e entregar o material no horário e local conveniados com o respectivo Órgão Solicitante, sem nenhum custo oneroso para a Secretaria/Órgãos Participantes em relação à entrega do mesmo.

### 4.3. Do local de entrega e da Fiscalização dos materiais do Órgão Gerenciador



4.3.1. Os materiais solicitados pelo **Órgão Gerenciador** deverão ser entregues em dia e horário de expediente na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, com sede à **Av. Antônio Nunes da Silva, nº2. 195 Parques das Acácias, Gurupi/TO, CEP: 77.425-500**. Fone: **(63)3315-0061 ou 3315-0070**, devendo ser obedecidas a forma e condições estipuladas no Termo.

4.3.1.2. Fica designado para o recebimento, fiscalização dos materiais e o atesto às respectivas notas fiscais o servidor **João Divino Franco Junior, Auxiliar de almoxarifado, fone: (63) 8498-3090, e-mail: joaodivinojr@gmail.com**.

4.3.1.3. Os materiais solicitados pelos **Órgãos Participantes** deverão ser entregues em dia e horário de expediente dos mesmos, ou se for o caso, conforme convencionado pelas partes, nos locais e com o acompanhamento dos respectivos servidores a seguir indicados, os quais ficam responsáveis pelo recebimento e fiscalização dos materiais entregues, bem como pelo atesto às respectivas notas fiscais, devendo ser obedecidas a forma e condições estipuladas no Termo.

#### 4.4. Do local de entrega e da Fiscalização dos Materiais dos Órgãos Participantes

##### 4.4.2. Fundo Municipal de Assistência Social

- ✓ Localizada na Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social, BR - 242, Km 405 (antiga Andrade Gutierrez). Fica designado para o recebimento, fiscalização dos materiais e o atesto às respectivas notas fiscais o servidor **Perkos Farias Viana - Cargo: Coordenador de Gestão do SUAS, telefone para contato: (63) 3301-4318/9936-1593, e-mail: perkosvini@hotmail.com**.

##### 4.4.3. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

- ✓ A entrega do material deverá ocorrer no endereço: Avenida Pará, Quadra 08, Lote 01, nº 1206, esquina com a rua 04, Centro. Fica designado para o recebimento, fiscalização dos materiais e o atesto às respectivas notas fiscais a servidora **Nádia Cristina Soares Marinho, telefone 63 3315-0017, e-mail: nadiamarinhosehab@hotmail.com**.

##### 4.4.4. Secretaria Municipal De Cultura

- ✓ A entrega do material deverá ocorrer no Centro Cultura Mauro Cunha, localizado na Avenida Maranhão, nº 1535, Centro, entre ruas 2 e 3. Fica designado para o recebimento, fiscalização dos materiais e o atesto às respectivas notas fiscais o servidor **Silon Santos, Coordenador de Cultura, telefone 63 3312-5767 e/ou 8485-6404, e-mail: silonsantosgpi@hotmail.com**.

##### 4.4.5. Secretaria Municipal de Educação

- ✓ A entrega do material deverá ocorrer na Secretaria municipal de Educação, localizada BR - 242, Km 405 (antiga Andrade Gutierrez). Fica designado para o recebimento, fiscalização dos materiais e o atesto às respectivas notas fiscais a servidora **Norma Celia Cristaldo Sélis, Coordenadora Administrativa/ Financeira, telefone: 63 3301-4350, e-mail: coord.administrativa@gurupi.to.gov.br**

#### 4.5. Das condições de recebimento dos materiais

4.5.1. O material deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.5.2. O material deverá estar de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, no Edital, na proposta apresentada, no instrumento contratual firmado, em atenção às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e demais normas pertinentes, quando couber.

4.5.3. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93 sendo:

- a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado. Durante **10 (dez) dias úteis** a partir da entrega, serão aferidas as especificidades mencionadas no termo de referência, devendo a empresa, caso se verifique imperfeições técnicas ou defeitos, no **prazo de 30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da notificação emitida pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, providenciar a imediata substituição;



b) **Definitivamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo provisório que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 Lei 8666/1993;

4.5.4. Constatadas irregularidades no objeto da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador/Requisitante poderá:

4.5.4.1. Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do material fornecido, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a aquisição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.5.4.2. Na hipótese de substituição, a Fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria requisitante dentro do **prazo de 30 (trinta) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço registrado.

4.5.5. Independentemente da aceitação, a Fornecedora deverá garantir a qualidade do objeto fornecido, obrigando-se a repor e/ou corrigir os defeitos, falhas, irregularidades, e se necessário substituir, às suas expensas os que forem entregues em desacordo ao apresentado na proposta e exigido no Termo de Referência.

4.5.6. O Órgão Solicitante se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto se estiver em desacordo com as especificações e condições contratuais, bem como aquele que não esteja dentro do padrão de qualidade e apresente irregularidades.

4.5.7. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Solicitante.

4.5.8. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade na entrega do material em bom estado e em uso adequado por o Órgão Solicitante.

4.5.9 O relatório da entrega do material será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes à aquisição do objeto.

4.5.10. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

#### 4.6. Prazo de Garantia dos Materiais

4.6.1. O prazo de garantia **deverá ser no mínimo de 90 (noventa) dias**, prevalecendo à garantia de fábrica, caso esta seja maior, sem ônus adicionais para a Secretaria, contados a partir do seu recebimento definitivo.

4.6.2. Durante o período de vigência da garantia, a Fornecedora/Detentora substituirá sem qualquer ônus para os Órgãos Gerenciador/Participantes, as partes, componentes, acessórios ou mesmo as unidades por completo que apresentarem defeito.

4.6.3. A garantia de fábrica se destina a remover os defeitos de fabricação apresentados ou desgaste prematuro, compreendendo substituições dos mesmos. Caso não seja apta a sanar os defeitos apresentados, os materiais deverão ser substituídos por um novo, salvo se o dano ou defeito decorrer de dolo, imperícia e mau uso dos usuários.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DOS QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS, DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA(S) RESPECITIVA(S) FORNECEDORA(S)

5.1. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços, são estimativas de consumo, não obrigando o Órgão Gestor à aquisição de sua totalidade.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTDE	UNID	EMPRESA VENCEDORA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO LANCE
1	BLOCO DE PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO LISO 10 CM X 20 M X 6 CM	LIGEIRINHO	3750	M	LIGEIRINHO IND. COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	09.317.219/0001-93	R\$ 29,90	R\$ 112.125,00



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



A Capital da Amizade e da Prosperidade

P M  
G n.º  
Folhas  
95  
8

1.1	BLOCO DE PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO LISO 10 CM X 20 M X 6 CM	LIGEIRINHO	1250	M	LIGEIRINHO IND. COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	09.317.219/0001-93	R\$ 29,90	R\$ 37.375,00
2	ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBOGÓ) 44 CM X 40 CM X 7.5 CM COM 16 FUROS	LIGEIRINHO	1000	UNID	LIGEIRINHO IND. COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	09.317.219/0001-93	R\$ 9,50	R\$ 9.500,00
3	ESCORAMENTO 10 X 11,5 CM, ATENDENDO AS NORMAS DA NBR 7176/2013.	LIGEIRINHO	550	UNID	LIGEIRINHO IND. COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	09.317.219/0001-93	R\$ 24,30	R\$ 13.365,00
4	MEIO FIO EM CONCRETO PARA JARDIM MEDINDO 80 CM X 25 CM X 4 CM	LIGEIRINHO	1000	UNID	LIGEIRINHO IND. COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	09.317.219/0001-93	R\$ 16,90	R\$ 16.900,00
5	MOURÃO CURVO COMPRIMENTO 2,90 M (2,50 - 0,40) SEÇÃO RETANGULAR 10,0 X 11,5 CM, ATENDENDO AS NORMAS DA NBR 7176/2013.	LIGEIRINHO	3000	UNID	LIGEIRINHO IND. COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	09.317.219/0001-93	R\$ 37,90	R\$ 113.700,00
5.1	MOURÃO CURVO COMPRIMENTO 2,90 M (2,50 - 0,40) SEÇÃO RETANGULAR 10,0 X 11,5 CM, ATENDENDO AS NORMAS DA NBR 7176/2013.	LIGEIRINHO	1000	UNID	LIGEIRINHO IND. COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	09.317.219/0001-93	R\$ 37,90	R\$ 37.900,00
6	PINGADEIRA EM CONCRETO MEDINDO 1 M X 13 CM X 20 CM	LIGEIRINHO	3000	UNID	LIGEIRINHO IND. COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	09.317.219/0001-93	R\$ 7,25	R\$ 21.750,00
7	TELA DE ARAME LISO GALVANIZADO, BITOLA FIO 12 MM MALHA DE 10 CM X 10 CM, FIXAÇÃO COM ARAME LISO GALVANIZADO, ATENDENDO AS NORMAS DA NBR 6331/2010 (METROS LINEARES POR 2,00 DE ALTURA).	MORLAN	10500	M	AÇO NOBRE INDUSTRIA METALURGICA LTDA-EPP	08.107.297/0001-09	R\$ 16,20	R\$ 170.100,00
7.1	TELA DE ARAME LISO GALVANIZADO, BITOLA FIO 12 MM MALHA DE 10 CM X 10 CM, FIXAÇÃO COM ARAME LISO GALVANIZADO, ATENDENDO AS NORMAS DA NBR 6331/2010 (METROS LINEARES POR 2,00 DE ALTURA).	MORLAN	3500	M	AÇO NOBRE INDUSTRIA METALURGICA LTDA-EPP	08.107.297/0001-09	R\$ 16,20	R\$ 56.700,00
9	TUBO DE CONCRETO CIRCULAR, PARA ÁGUAS PLUVIAIS E ESGOTO SANITÁRIO, DIAMETRO 1000 MM X 1000 MM COMPRIMENTO, ATENDENDO AS NORMAS NBR 8890/2003.	LIGEIRINHO	800	UNID	LIGEIRINHO IND. COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	09.317.219/0001-93	R\$ 310,00	R\$ 248.000,00
9.1	TUBO DE CONCRETO CIRCULAR, PARA ÁGUAS PLUVIAIS E ESGOTO SANITÁRIO, DIAMETRO 1000 MM X 1000 MM COMPRIMENTO, ATENDENDO AS NORMAS NBR 8890/2003.	LIGEIRINHO	200	UNID	LIGEIRINHO IND. COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	09.317.219/0001-93	R\$ 310,00	R\$ 62.000,00
10	TUBO DE CONCRETO CIRCULAR, PARA ÁGUAS PLUVIAIS E ESGOTO SANITÁRIO, DIAMETRO 800 MM X 1000 MM COMPRIMENTO, ATENDENDO AS NORMAS DA NBR 8890/2003.	LIGEIRINHO	600	UNID	LIGEIRINHO IND. COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	09.317.219/0001-93	R\$ 199,00	R\$ 119.400,00
10.1	TUBO DE CONCRETO CIRCULAR, PARA ÁGUAS PLUVIAIS E ESGOTO SANITÁRIO, DIAMETRO 800 MM X 1000 MM	LIGEIRINHO	150	UNID	LIGEIRINHO IND. COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	09.317.219/0001-93	R\$ 199,00	R\$ 29.850,00



COMPRIMENTO, ATENDENDO AS NORMAS DA NBR 8890/2003.								
--	--	--	--	--	--	--	--	--

- A Empresa **LIGEIRNO IND. COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**, restou vencedora quanto aos itens: 01, 01.1, 02, 03, 04, 05, 5.1,0 06, 09, 09.1, 10 e 10.1 conforme valores constantes na tabela acima, perfazendo em seu registro de preços o valor total de **R\$ 821.865,00 (Oitocentos e vinte um mil oitocentos e sessenta e cinco reais)**.
- A Empresa **AÇO NOBRE IND. METALÚRGICA LTDA-ME**, restou vencedora quanto aos itens: 07 e 07.1 conforme valores constantes na tabela acima, perfazendo em seu registro de preços o valor total de **R\$ 226,800,00 (Duzentos e vinte e seis mil e oitocentos reais)**.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

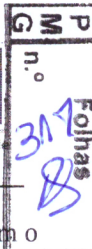
- 6.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta corrente da Fornecedora em **até 30 (trinta) dias** após o fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora.
- 6.2. A Fornecedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.
- 6.2.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do N° do Processo Licitatório, N° do Pregão, N° da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 6.2.2. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras/ nota de empenho emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.
- 6.3. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- 6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

- 7.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador, Órgãos Participantes e aos Órgãos não participantes, no que couber.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 8.2. Cabe ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.
- 8.3. A(s) Detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais



de aquisição de produtos, matérias primas, componentes, ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.

- 8.4. O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 8.5. Independentemente do que trata o subitem 8.3 o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.
- 8.6. Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.
- 8.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.8. Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.
- 8.9. Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto n.º 7.892/2013.
- 8.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) O Fornecedor registrado descumprir as condições da ARP;
  - b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 8.10.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior "a", "b" e "d" será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.10.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:
- a) Por razão de interesse público; ou
  - b) A pedido do fornecedor registrado.
- 8.10.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência, por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 8.10.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
- 8.10.4. O registro do Fornecedor cancelado terá seu **extrato** publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins-DOE, e sua íntegra, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi ([www.gurupi.to.gov.br](http://www.gurupi.to.gov.br)).

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93 são obrigações das partes:

#### 9.1. Do(S) Fornecedor (Es) Beneficiário(S) Da ARP





328  
B

- a) Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados no Termo de Referência bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, no local indicado pelo Órgão Gestor, sendo observadas as exigências e informações dos Servidores municipais responsáveis, sem nenhum custo oneroso para o Órgão em relação ao fornecimento do objeto;
- b) Assegurar o fornecimento do objeto licitado no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**;
- c) Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, descarregamento, encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;
- d) Arcar com qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência de seu transporte;
- e) Trocar, reparar/corrigir, no **prazo de 30 (trinta) dias corridos**, às suas expensas, o objeto caso venham a ser recusados no ato de recebimento, sendo que este ato não importará sua aceitação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis, bem como se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou fornecimento do objeto;
- f) Substituir, no prazo já estipulado, qualquer objeto que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações deste Termo e/ou na nota de empenho;
- g) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto;
- h) Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame;
- i) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ARP, comprovando e justificando seu pedido;
- j) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado à Secretaria ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos;
- k) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- l) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto;
- m) Comunicar ao Órgão Solicitante da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP;
- n) Comunicar ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;
- o) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega do objeto especificado, não cabendo, portanto a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor;
- p) Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas.

## 9.2. Do Órgão Gerenciador Da ARP

- a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração deste Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura e a publicação da ARP;
- c) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;
- d) Arcar com as despesas de publicação do extrato da ARP;
- e) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- f) Receber provisória e definitivamente o material solicitado e efetivamente entregue;
- g) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedora;
- h) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- i) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- j) Notificar à Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- k) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados na ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;
- l) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- m) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- n) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- o) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- p) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- q) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
- r) Autorizar ou não a adesão de Órgãos não Participantes da ARP e consequentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da ARP;
- s) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a Órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a ARP;

**12.2.1.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) Liberar ao fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

### 9.3. Dos Órgãos Participantes

- a) Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- b) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- c) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- d) Emitir requisição/solicitação dos itens objeto solicitado para fornecimento;
- e) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP e levar ao conhecimento do Órgão Gerenciador;
- f) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- g) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

### 9.4. Do(S) Órgão(S) Não Participante(S)

- a) Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços;
- b) Responsabilizar-se pela realização e arcar com as despesas de publicação do Termo de Adesão da ARP;
- c) Identificar o objeto e o quantitativo que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados na ARP para o Órgão Gerenciador e Órgãos participantes;
- d) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor das obrigações assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- e) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- g) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- h) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- i) Informar a Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- j) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS



- 10.1. Nos valores registrados quanto ao objeto a ser fornecido, deverão estar incluídos nos valores ofertados na proposta, todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, transportes, embalagens, licenças, despesas com frete, transporte e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora licitado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- 11.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração no âmbito municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da ARP e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações.
- 11.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 11.3. Poderá(ão) a(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 11.4. As aquisições ou contratações adicionais a serem realizadas pelo(s) Órgão(s) não Participante(s), não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cem por cento dos quantitativos** dos itens constantes da tabela geral do Termo de Referência (Anexo I) do Edital e dos registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador.
- 11.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** do objeto registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- 11.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a prestação de serviços ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ARP.
- 11.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) fornecedor(es) das obrigações assumidas na ARP e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas da ARP, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

- 12.1. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, conforme disposto:

##### I - Advertência nos casos de:

- Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

##### II - Multas nos seguintes casos e percentuais:

- Por atraso injustificado na execução da ARP/Instrumento Contratual/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total contratado;
- Por atraso injustificado na execução do ARP/Instrumento Contratual/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Órgão Competente: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;



- d) Recusa do adjudicatário em receber a ARP/Instrumento Contratual, a Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada a ARP/Instrumento Contratual/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;
- f) A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de licitar ou contratar com a Administração, a critério da Autoridade.

**III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar ou contratar com a Administração:**

- a) Por atraso injustificado na execução ARP/Instrumento Contratual/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 01 (um) ano;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira: até 02 (dois) anos;
- c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber a ARP, o Contrato, a Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, conforme o caso, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 02 (dois) anos;
- d) Por inexecução total ou parcial injustificada da ARP/Instrumento Contratual/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento: até 02 (dois) anos;
- e) Por deixar de entregar os documentos exigidos para habilitação: até 02 (dois) anos;

**IV - Impedimento de licitar com a Administração e descredenciado no SICAF, ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº10.520/2002:**

- a) Após convocado, não celebrar a ARP/Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não manter a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar na execução da ARP/Contrato;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

**V - Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

**12.1.1.** Para os fins do item 12.1. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

**12.2.** As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

**12.3.** As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 12.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

**12.3.1.** As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por meio de correspondência com aviso de recebimento onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

**12.4.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, bem como a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.



12.5. As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item 12.1 são da competência do Órgão Gestor/Órgãos Não participantes, conforme o caso.

12.6. A sanção prevista no item V do item 12.1 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP

13.1. A fiscalização e acompanhamento da execução da ARP será efetuado pelo servidor **Adão Valter Alves de Souza, Engenheiro Civil CREA nº 205103/D-TO lotados na Secretaria de Infraestrutura**, observando-se no que couber ao fiscal, as obrigações elencadas no Termo de Referência atribuídas ao Órgão Gerenciador, bem como as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013, em especial nos artigos 5º e 6º do referido decreto.

13.2. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Gerenciador.

13.3. A Fiscalização exercida por interesse do Órgão Gerenciador não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, durante a vigência da ARP, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

13.3.1. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a entrega do objeto e vigência da ARP, não poderá ser invocada para eximir a Fornecedora das responsabilidades e obrigações assumidas para a execução do objeto.

13.4. A comunicação entre a Fiscalização e a Detentora/Fornecedora será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

14.1. O cadastro de reserva incluído nesta ARP na forma de anexo relaciona as licitantes que, em sessão, aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada pelas respectivas licitantes durante a fase competitiva do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de **cadastro de reserva** na hipótese do primeiro colocado quando convocado, não assinar a ARP no prazo legal (*Parágrafo Único do art. 13 do Decreto nº 7.8.92/2013*), bem como no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, e sucessivamente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

14.3. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item anterior será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do mesmo Decreto.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

15.1. As quantidades estimadas do objeto licitado afetas ao Órgão Gerenciador e aos Órgãos Participantes estão elencadas a seguir:

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	Fornecedora	Valor Unit.	Valor Total
3	ESCORAMENTO 10 X 11,5 CM, ATENDENDO AS NORMAS DA NBR 7176/2013.	UNID	160	LIGEIRINHO IND.	R\$ 24,30	R\$ 3.888,00
5	MOURÃO CURVO COMPRIMENTO 2,90 M (2,50 - 0,40) SEÇÃO RETANGULAR 10,0 X 11,5 CM, ATENDENDO AS NORMAS DA NBR 7176/2013.	UNID	1200	LIGEIRINHO IND.	R\$ 37,90	R\$ 45.480,00
5.1	MOURÃO CURVO COMPRIMENTO 2,90 M (2,50 - 0,40) SEÇÃO RETANGULAR 10,0 X 11,5 CM, ATENDENDO AS NORMAS DA NBR 7176/2013.	UNID	400	LIGEIRINHO IND.	R\$ 37,90	R\$ 15.160,00



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



PREFEITURA  
**GURUPI**

A Capital da Amizade e da Prosperidade

P  
M  
n.º  
Folhas

7	TELA DE ARAME LISO GALVANIZADO, BITOLA FIO 12 MM MALHA DE 10 CM X 10 CM, FIXAÇÃO COM ARAME LISO GALVANIZADO, ATENDENDO AS NORMAS DA NBR 6331/2010 (METROS LINEARES POR 2,00 DE ALTURA).	M	3000	AÇO NOBRE	R\$ 16,20	R\$ 48.600,00
7.1	TELA DE ARAME LISO GALVANIZADO, BITOLA FIO 12 MM MALHA DE 10 CM X 10 CM, FIXAÇÃO COM ARAME LISO GALVANIZADO, ATENDENDO AS NORMAS DA NBR 6331/2010 (METROS LINEARES POR 2,00 DE ALTURA).	M	1000	AÇO NOBRE	R\$ 16,20	R\$ 16.200,00
9	TUBO DE CONCRETO CIRCULAR, PARA ÁGUAS PLUVIAIS E ESGOTO SANITÁRIO, DIAMETRO 1000 MM X 1000 MM COMPRIMENTO, ATENDENDO AS NORMAS NBR 8890/2003.	UNID	320	LIGEIRINHO IND.	R\$ 310,00	R\$ 99.200,00
9.1	TUBO DE CONCRETO CIRCULAR, PARA ÁGUAS PLUVIAIS E ESGOTO SANITÁRIO, DIAMETRO 1000 MM X 1000 MM COMPRIMENTO, ATENDENDO AS NORMAS NBR 8890/2003.	UNID	80	LIGEIRINHO IND.	R\$ 310,00	R\$ 24.800,00
10	TUBO DE CONCRETO CIRCULAR, PARA ÁGUAS PLUVIAIS E ESGOTO SANITÁRIO, DIAMETRO 800 MM X 1000 MM COMPRIMENTO, ATENDENDO AS NORMAS DA NBR 8890/2003.	UNID	160	LIGEIRINHO IND.	R\$ 199,00	R\$ 31.840,00
10.1	TUBO DE CONCRETO CIRCULAR, PARA ÁGUAS PLUVIAIS E ESGOTO SANITÁRIO, DIAMETRO 800 MM X 1000 MM COMPRIMENTO, ATENDENDO AS NORMAS DA NBR 8890/2003.	UNID	40	LIGEIRINHO IND.	R\$ 199,00	R\$ 7.960,00

**ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	Fornecedora	Valor Unit.	Valor Total
3	ESCORAMENTO 10 X 11,5 CM, ATENDENDO AS NORMAS DA NBR 7176/2013.	UNID	50	LIGEIRINHO IND.	R\$ 24,30	R\$ 1.215,00
5	MOURÃO CURVO COMPRIMENTO 2,90 M (2,50 - 0,40) SEÇÃO RETANGULAR 10,0 X 11,5 CM, ATENDENDO AS NORMAS DA NBR 7176/2013.	UNID	150	LIGEIRINHO IND.	R\$ 37,90	R\$ 5.685,00
5.1	MOURÃO CURVO COMPRIMENTO 2,90 M (2,50 - 0,40) SEÇÃO RETANGULAR 10,0 X 11,5 CM, ATENDENDO AS NORMAS DA NBR 7176/2013.	UNID	50	LIGEIRINHO IND.	R\$ 37,90	R\$ 1.895,00
7	TELA DE ARAME LISO GALVANIZADO, BITOLA FIO 12 MM MALHA DE 10 CM X 10 CM, FIXAÇÃO COM ARAME LISO GALVANIZADO, ATENDENDO AS NORMAS DA NBR 6331/2010 (METROS LINEARES POR 2,00 DE ALTURA).	M	1500	AÇO NOBRE	R\$ 16,20	R\$ 24.300,00
7.1	TELA DE ARAME LISO GALVANIZADO, BITOLA FIO 12 MM MALHA DE 10 CM X 10 CM, FIXAÇÃO COM ARAME LISO GALVANIZADO, ATENDENDO AS NORMAS DA NBR 6331/2010 (METROS LINEARES POR 2,00 DE ALTURA).	M	500	AÇO NOBRE	R\$ 16,20	R\$ 8.100,00

**ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	Fornecedora	Valor Unit.	Valor Total
3	ESCORAMENTO 10 X 11,5 CM, ATENDENDO AS NORMAS DA NBR 7176/2013.	UNID	160	LIGEIRINHO IND.	R\$ 24,30	R\$ 3.888,00
5	MOURÃO CURVO COMPRIMENTO 2,90 M (2,50 - 0,40) SEÇÃO RETANGULAR 10,0 X 11,5 CM, ATENDENDO AS NORMAS DA NBR 7176/2013.	UNID	1200	LIGEIRINHO IND.	R\$ 37,90	R\$ 45.480,00
5.1	MOURÃO CURVO COMPRIMENTO 2,90 M (2,50 - 0,40) SEÇÃO RETANGULAR 10,0 X 11,5 CM, ATENDENDO AS NORMAS DA NBR 7176/2013.	UNID	400	LIGEIRINHO IND.	R\$ 37,90	R\$ 15.160,00
7	TELA DE ARAME LISO GALVANIZADO, BITOLA FIO 12 MM MALHA DE 10 CM X 10 CM, FIXAÇÃO COM ARAME LISO GALVANIZADO, ATENDENDO AS NORMAS DA NBR 6331/2010 (METROS LINEARES POR 2,00 DE ALTURA).	M	3000	AÇO NOBRE	R\$ 16,20	R\$ 48.600,00
7.1	TELA DE ARAME LISO GALVANIZADO, BITOLA FIO 12 MM MALHA DE 10 CM X 10 CM, FIXAÇÃO COM ARAME LISO GALVANIZADO, ATENDENDO AS NORMAS DA NBR 6331/2010 (METROS LINEARES POR 2,00 DE ALTURA).	M	1000	AÇO NOBRE	R\$ 16,20	R\$ 16.200,00
9	TUBO DE CONCRETO CIRCULAR, PARA ÁGUAS PLUVIAIS E ESGOTO SANITÁRIO, DIAMETRO 1000 MM X 1000 MM COMPRIMENTO, ATENDENDO AS NORMAS NBR 8890/2003.	UNID	320	LIGEIRINHO IND.	R\$ 310,00	R\$ 99.200,00
9.1	TUBO DE CONCRETO CIRCULAR, PARA ÁGUAS PLUVIAIS E ESGOTO SANITÁRIO, DIAMETRO 1000 MM X 1000 MM COMPRIMENTO, ATENDENDO AS NORMAS NBR 8890/2003.	UNID	80	LIGEIRINHO IND.	R\$ 310,00	R\$ 24.800,00
10	TUBO DE CONCRETO CIRCULAR, PARA ÁGUAS PLUVIAIS E ESGOTO SANITÁRIO, DIAMETRO 800 MM X 1000 MM COMPRIMENTO, ATENDENDO AS NORMAS DA NBR 8890/2003.	UNID	160	LIGEIRINHO IND.	R\$ 199,00	R\$ 31.840,00
10.1	TUBO DE CONCRETO CIRCULAR, PARA ÁGUAS PLUVIAIS E ESGOTO SANITÁRIO, DIAMETRO 800 MM X 1000 MM COMPRIMENTO, ATENDENDO AS NORMAS DA NBR 8890/2003.	UNID	40	LIGEIRINHO IND.	R\$ 199,00	R\$ 7.960,00



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



A Capital da Amizade e da Prosperidade

P  
M  
n.º  
folhas

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	Fornecedora	Valor Unit.	Valor Total
3	ESCORAMENTO 10 X 11,5 CM, ATENDENDO AS NORMAS DA NBR 7176/2013.	UNID	160	LIGEIRINHO IND.	R\$ 24,30	R\$ 3.888,00
9	TUBO DE CONCRETO CIRCULAR, PARA ÁGUAS PLUVIAIS E ESGOTO SANITÁRIO, DIAMETRO 1000 MM X 1000 MM COMPRIMENTO, ATENDENDO AS NORMAS NBR 8890/2003.	UNID	120	LIGEIRINHO IND.	R\$ 310,00	R\$ 37.200,00
9.1	TUBO DE CONCRETO CIRCULAR, PARA ÁGUAS PLUVIAIS E ESGOTO SANITÁRIO, DIAMETRO 1000 MM X 1000 MM COMPRIMENTO, ATENDENDO AS NORMAS NBR 8890/2003.	UNID	30	LIGEIRINHO IND.	R\$ 310,00	R\$ 9.300,00
10	TUBO DE CONCRETO CIRCULAR, PARA ÁGUAS PLUVIAIS E ESGOTO SANITÁRIO, DIAMETRO 800 MM X 1000 MM COMPRIMENTO, ATENDENDO AS NORMAS DA NBR 8890/2003.	UNID	120	LIGEIRINHO IND.	R\$ 199,00	R\$ 23.880,00
10.1	TUBO DE CONCRETO CIRCULAR, PARA ÁGUAS PLUVIAIS E ESGOTO SANITÁRIO, DIAMETRO 800 MM X 1000 MM COMPRIMENTO, ATENDENDO AS NORMAS DA NBR 8890/2003.	UNID	30	LIGEIRINHO IND.	R\$ 199,00	R\$ 5.970,00

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	Fornecedora	Valor Unit.	Valor Total
1	BLOCO DE PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO LISO 10 CM X 20 M X 6 CM	M	3750	LIGEIRINHO IND.	R\$ 29,90	R\$ 112.125,00
1.1	BLOCO DE PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO LISO 10 CM X 20 M X 6 CM	M	1250	LIGEIRINHO IND.	R\$ 29,90	R\$ 37.375,00
2	ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBOGÓ) 44 CM X 40 CM X 7.5 CM COM 16 FUROS	UNID	1000	LIGEIRINHO IND.	R\$ 9,50	R\$ 9.500,00
3	ESCORAMENTO 10 X 11,5 CM, ATENDENDO AS NORMAS DA NBR 7176/2013.	UNID	20	LIGEIRINHO IND.	R\$ 24,30	R\$ 486,00
4	MEIO FIO EM CONCRETO PARA JARDIM MEDINDO 80 CM X 25 CM X 4 CM	UNID	1000	LIGEIRINHO IND.	R\$ 16,90	R\$ 16.900,00
5	MOURÃO CURVO COMPRIMENTO 2,90 M (2,50 - 0,40) SEÇÃO RETANGULAR 10,0 X 11,5 CM, ATENDENDO AS NORMAS DA NBR 7176/2013.	UNID	450	LIGEIRINHO IND.	R\$ 37,90	R\$ 17.055,00
5.1	MOURÃO CURVO COMPRIMENTO 2,90 M (2,50 - 0,40) SEÇÃO RETANGULAR 10,0 X 11,5 CM, ATENDENDO AS NORMAS DA NBR 7176/2013.	UNID	150	LIGEIRINHO IND.	R\$ 37,90	R\$ 5.685,00
6	PINGADEIRA EM CONCRETO MEDINDO 1 M X 13 CM X 20 CM	UNID	3000	LIGEIRINHO IND.	R\$ 7,25	R\$ 21.750,00
7	TELA DE ARAME LISO GALVANIZADO, BITOLA FIO 12 MM MALHA DE 10 CM X 10 CM, FIXAÇÃO COM ARAME LISO GALVANIZADO, ATENDENDO AS NORMAS DA NBR 6331/2010 (METROS LINEARES POR 2,00 DE ALTURA).	M	3000	AÇO NOBRE	R\$ 16,20	R\$ 48.600,00
7.1	TELA DE ARAME LISO GALVANIZADO, BITOLA FIO 12 MM MALHA DE 10 CM X 10 CM, FIXAÇÃO COM ARAME LISO GALVANIZADO, ATENDENDO AS NORMAS DA NBR 6331/2010 (METROS LINEARES POR 2,00 DE ALTURA).	M	1000	AÇO NOBRE	R\$ 16,20	R\$ 16.200,00
9	TUBO DE CONCRETO CIRCULAR, PARA ÁGUAS PLUVIAIS E ESGOTO SANITÁRIO, DIAMETRO 1000 MM X 1000 MM COMPRIMENTO, ATENDENDO AS NORMAS NBR 8890/2003.	UNID	40	LIGEIRINHO IND.	R\$ 310,00	R\$ 12.400,00
9.1	TUBO DE CONCRETO CIRCULAR, PARA ÁGUAS PLUVIAIS E ESGOTO SANITÁRIO, DIAMETRO 1000 MM X 1000 MM COMPRIMENTO, ATENDENDO AS NORMAS NBR 8890/2003.	UNID	10	LIGEIRINHO IND.	R\$ 310,00	R\$ 3.100,00
10	TUBO DE CONCRETO CIRCULAR, PARA ÁGUAS PLUVIAIS E ESGOTO SANITÁRIO, DIAMETRO 800 MM X 1000 MM COMPRIMENTO, ATENDENDO AS NORMAS DA NBR 8890/2003.	UNID	160	LIGEIRINHO IND.	R\$ 199,00	R\$ 31.840,00
10.1	TUBO DE CONCRETO CIRCULAR, PARA ÁGUAS PLUVIAIS E ESGOTO SANITÁRIO, DIAMETRO 800 MM X 1000 MM COMPRIMENTO, ATENDENDO AS NORMAS DA NBR 8890/2003.	UNID	40	LIGEIRINHO IND.	R\$ 199,00	R\$ 7.960,00

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

16.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 025/2016-SRP, a proposta da empresa classificada em 1º lugar deste certame.

16.2. Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Reger-se-á pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Resolução TCE/TO nº 181/2015, de 1º de Abril de 2015, e,



subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

16.3. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.4. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 29 dias do mês de julho de 2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
**Gerson José de Oliveira**  
Órgão Gerenciador

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**  
**Maria Marta Barbosa Figueiredo Vieira**  
Órgão Participante

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**Joelma Guedes Martins**  
Órgão Participante

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Euripedes Fernandes Cunha**  
Órgão Participante

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**  
**Zenaide Dias da Costa**  
Órgão Participante

**LIGEIRNHO IND. COM. E DIST. LTDA**  
**Alef Alves Fernandes**  
Detentora/Fornecedora

**AÇO NOBRE IND. METALÚRGICA LTDA-ME**  
**Abelino Boa da Silva**  
Detentora/Fornecedora

Testemunhas:  
1

CPF 768019931-00

2

CPF 699092121-91



**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2016**

O Fundo Municipal de Saúde, por intermédio da Pregoeira, TORNA PÚBLICA a realização do Pregão Presencial nº 038/2016. Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de veículos automotores zero Km. Dia e local: 17/08/2016, às 09 (nove) horas, horário local, na Sala de Licitações, Av. Pará, nº 1012-A, Centro, Gurupi-TO. Processo nº 2739/2016. Legislação: Leis 10.520/02, 123/06 e 147/2014, demais legislações pertinentes e subsidiariamente Lei 8.666/93. Edital e anexos estão disponíveis das 8h às 18h, junto à CPL e via e-mail: cplgurupi@hotmail.com.

Gurupi - TO, 02/08/2016.

Ynara Dourado Cabral  
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2016**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, por intermédio da Pregoeira, TORNA PÚBLICO que realizará o Pregão Presencial, Tipo: Menor Preço Por KG, forma de execução indireta, empreitada por preço unitário, dia 18/08/2016 às 09h na sala de Licitações instalada na Av. Pará, nº 1210-A, centro, CEP:77403-010, Gurupi-TO. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de coleta externa, transporte externo, tratamento (incineração), destinação e disposição final dos resíduos dos Serviços de Saúde Municipal (lixo hospitalar/lixo infectante), com o fornecimento, em regime de comodato, de bombonas para acondicionamento dos mesmos. Processo 1003/2016. Legislação: Lei 10.520/02, Lei 123/06 e 147/2014 e subsidiariamente Lei 8.666/93, demais legislações pertinentes e respectivas atualizações. O Edital e anexos disponíveis das 8h às 18h junto à CPL e via e-mail: cplgurupi@hotmail.com.

Gurupi - TO, 02/08/2016.

Ynara Dourado Cabral  
Pregoeira

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2016**

Processo Licitatório nº 0002/2016. Pregão Presencial nº 025/2016-SRP. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Infraestrutura. Órgãos Participantes: Secretarias Municipais: Educação; Desenvolvimento Urbano; Cultura e Turismo e Fundo Municipal de Assistência Social. Detentoras: LIGEIRINHO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA-ME, CNPJ nº 09.317.219/0001-93 e AÇO NOBRE IND. METALÚRGICA LTDA-ME, CNPJ nº 08.107.297/0001-9. Objeto: Registro de Preços Para Futura, Eventual e Parcelada Aquisição de Artefatos em Concreto Armado e Tela de Arame. Assinatura: 29/07/2016. Vigência: 12 meses contados desta publicação. Íntegra da ARP: www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/2013, Lei nº 123/2006, Lei 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015, Resolução TCE/TO nº 181/2015, Lei nº 8.666/93. Gurupi/TO, 02 de agosto de 2016. Gerson José de Oliveira-Secretário Municipal de Infraestrutura.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2016**

Processo Licitatório nº 4750/2015. Pregão Presencial nº 005/2016-SRP - Republição. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Infraestrutura. Detentora: ESFERA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ nº 13.583.071/0001-06; COMERCIAL GOIS EIRELI-ME, CNPJ nº 19.248.658/0001-45 e SILVA & ABREU LTDA-ME, nome fantasia SINTALTINS COMUNICAÇÃO VISUAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, CNPJ nº 24.579.688/0001-7. Objeto: Registro de preços para futura, eventual e parcelada Aquisição de Materiais de Consumo na Área de Manutenção e de Sinalização Horizontal e Vertical. Assinatura: 29/07/2016. Vigência: 12 meses contados desta publicação. Íntegra da ARP: www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006, Lei nº 147/2014, Decreto nº 7.892/2013 e Lei nº 8.666/93.

Gurupi - TO, 02 de agosto de 2016.

Gerson José de Oliveira  
Secretário Municipal de Infraestrutura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ-TO torna público que fará realizar: TOMADA DE PREÇOS - 002/2016 "MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL" com abertura prevista para o dia 22/08/2016, às 9:30h, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviço de recuperação e manutenção de estradas vicinais na Região da Zona Rural na Região do Cantinho no município de Itacajá - TO, conforme Convênio nº 828303/2016, firmado entre o município de Itacajá e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, nos termos e condições constantes no Edital e seus Anexos e minuta do contrato bem como todos os anexos do edital. Mais informações: (63) 3439 1411.

Itacajá - TO, 01 de agosto de 2016

Elineusa do Nascimento Ramos  
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO**

**ERRATA**

A Prefeitura Municipal de Lajeado - TO, mediante Comissão de Licitação, torna público para conhecimento de todos que fará a retificação do extrato do contrato como segue:

CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO, objetivando a "Contratação de Empresa para Execução de 738m<sup>2</sup> de pavimentação asfáltica e meio-fio" onde se lia R\$ 80.759,57 (oitenta mil setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e sete centavos, leia-se R\$ 145.264,23 (cento e quarenta e cinco mil duzentos e sessenta e quatro reais e vinte e três centavos).

William Lima Carvalho  
Presidente da CPL

**CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORAMA DO TOCANTINS**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Câmara Municipal Pindorama do Tocantins/TO CONVOCA o senhor CELSO ERALDO AYRES ARRUDA (CPF nº 587.923.841-53) para comparecer na sessão para votação do parecer prévio do TCE/TO sobre a Prestação de Contas Consolidadas do ano de 2006 que ocorrerá na sessão ordinária do dia 04/08/2016, às 19h, ficando cancelada a convocação anteriormente para o dia 02/08/2016.

Fica o senhor CELSO ERALDO AYRES ARRUDA notificado/intimado da sessão que ocorrerá dia 04/08/2016, às 19h na sede da Câmara Municipal de Pindorama/TO, localiza na RUA LINO CESÁRIO, S/N, CENTRO, PINDORAMA/TO. Caso queira, terá o direito ao prazo de 15 (quinze) minutos para apresentação de sustentação oral, devendo, para tanto, protocolizar o pedido até as 17hs do dia 04/08/2016, sob pena de preclusão, para fins de organização da sessão, podendo fazer-se representar por advogado mediante procuração.

Pindorama do Tocantins/TO, 2º de agosto de 2016.

RAIMUNDO PEREIRA FILHO  
Presidente da Câmara Municipal Pindorama do Tocantins

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

a) Extrato do Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço nº 004/2015/FMS do Pregão Presencial nº 002/2015/FMS do Processo nº 6679/2014 apenso 1655/2016, firmado em 25.03.2016; b) Partes: Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional - TO e Profarm Comércio de Medicamentos e Material Hospitalar LTDA; c) Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo de reajuste do valor unitário, dos itens listados da Ata de Registro de Preços nº 004/2015/FMS do Pregão Presencial nº 002/2015/FMS.

PM  
n.º  
326  
TOMAS